



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

4º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 51/2022

4º TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº
51/2022, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA
DOS DESPORTOS
DO ESTADO DA
BAHIA - SUDESB E
O MUNICÍPIO DE
COTEGIPE/BA.

A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituaçu, Salvador/Ba, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.892/0001-96, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, Sede, Cotegipe/Ba, CEP.: 47.900-000, neste ato representado pela Prefeita, **MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES**, portadora do CPF n.º 937.622.835.91 e da Carteira de Identidade Civil, RG 724719130 SSP/BA, residente e domiciliada na Travessa José Pereira de Matos Primo, nº 00019, Centro, Cotegipe/Ba, CEP 47.900-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 069.1486.2023.0006099-93**, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao Convênio nº **51/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Constitui objeto deste aditamento a alteração do Projeto vinculado ao convênio nº. 51/2022 no valor de R\$ 394.190,16 (trezentos e noventa e quatro mil cento e noventa reais e dezesseis centavos), sendo o valor de R\$362.183,29 (trezentos e sessenta e dois mil cento e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) como saldo remanescente do convênio e o valor de R\$ 32.006,87 (trinta e dois mil seis reais e oitenta e sete centavos) a efeitos de contrapartida do conveniente, visando a complementação do objeto conveniado, a ser executada de acordo com o quanto disposto no projeto pré-aprovado pela SUDESB, constante no processo administrativo SEI n.º 069.1486.2023.0006099-93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATADO: As alterações citadas na Cláusula Primeira não alteram o valor de repasse estipulado no convênio n.º 51/2022, sendo que qualquer ônus advindo da mudança será assumido, **DE FORMA EXCLUSIVA**, pelo **MUNICÍPIO**.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador, 07 de fevereiro de 2024.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor Geral da SUDESB

MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal de Cotegipe/Ba

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 07/02/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 07/02/2024, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES, Usuário Externo**, em 08/02/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00083638770** e o código CRC **E93923BD**.